

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

026/2019

Folha

01

De

03

Entrada em vigor

21/02/2019

Portaria da Coordenação Geral de Administração

A Coordenação Geral de Administração no uso de suas atribuições dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis inservíveis no âmbito da Cogead,

RESOLVE

1.0 – PROPÓSITO

Constituir Comissão Especial, composta por servidores do órgão para proceder as classificações e avaliações de bens, conforme Decreto n. 9.373/2018 e IN n.205/88-SEDAP, referentes ao processo a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis inservíveis das Unidades da Fiocruz centralizadas administrativamente à Presidência,

1.1 – COMPOSIÇÃO

1.1.1 - A Comissão Especial será composta pelos servidores do órgão abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA SIAPE
Paulo César Miranda	Presidente	046.3733-1
Bruna da Costa Martins	Membro	189.518-9
Firmino Luiz Gomes	Membro	046.206-6
Landerlei Costa Tenório	Membro	121.0184-2

1.1.2 – O Presidente da Comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida;

1.1.3 - A Comissão deliberará com quórum mínimo de 3 (três) membros que deverá reunir –se sempre que necessário;

1.1.4 – As reuniões da Comissão serão procedidas de convocação e os seus registros serão efetuados em ata;

1.1.5 – Para subsidiar os trabalhos a serem executados e esclarecer eventuais dúvidas a respeito do objeto desta portaria, a Comissão contará com o apoio do **Serviço de Patrimônio da Cogead – Sepat**.

Cancela

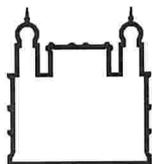
Altera

Distribuição

INTERNA

Data

21/02/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Portaria da Coordenação Geral de Administração

Número
026/2019

Folha
02

De
03

Entrada em vigor
21/02/2019

2.0 – COMPETE A COMISSÃO ESPECIAL

2.1 – Receber a documentação relativa ao bem disponível para alienação e verificar a informação do estado de conservação do bem das unidades centralizadas a Presidência;

2.1.1 - Classificar os bens inservíveis como: Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis;

2.1.2 – Avaliar os bens inservíveis;

2.2 – Instruir o processo com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados para alienação, em conformidade com a legislação vigente;

2.2.1 – **A cessão**, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com a transferência de posse:

2.2.2 - **A transferência interna ou externa**, modalidade de movimentação de caráter permanente;

2.2.3 – **A Alienação** para os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia;

2.2.4 – **A Doação** será permitida, exclusivamente para fins e uso de interesse social, conforme legislação vigente.

2.3 – O procedimento para a alienação de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais adotadas;

2.4 – As demais áreas da Fiocruz, sempre que solicitadas, devem oferecer o apoio necessários às tarefas da Comissão, dentro das suas respectivas atribuições.

2.5 – A Comissão Especial acatará a avaliação realizada pelas áreas técnicas, onde deverão estar expressa a informada da classificação do bem.

2.5 – A Comissão Especial de alienação deverá informar ao Sepat a listagem com os bens que serão alienados, a fim de que possa posteriormente r efetuar as baixas patrimoniais;

Cancela

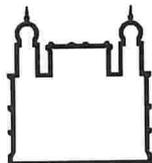
Altera

Distribuição

Data

INTERNA

21/02/2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
026/2019	
Folha	De
03	03
Entrada em vigor	
21/02/2019	

Portaria da Coordenação Geral de Administração

3.1 - COMPETE AO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA COGEAD

3.1.1 - Realizar a abertura do processo administrativo para anexação de todos os atos administrativos realizados pela Comissão Especial;

3.1.2 - Receber as planilhas e conferir no sistema - SGA Patrimônio, a regularidade dos bens a serem disponibilizados;

3.1.3 - Divulgar o formulário de "Disponibilidade de Bens" através da Ascom - Assessoria de Comunicação da Cogead, para divulgação junto aos e-mails dos patrimônios da Fiocruz, lista de distribuição e página da Cogead na Intranet, buscando o reaproveitamento do bem;

3.1.4 - Disponibilizar o material classificado como ocioso ou recuperável a outros órgãos através do "Comunica do SIAFI, Classificados Cogead e Reuse - <https://reuse.gov.br/> (ferramenta informatizada de disponibilização de bens móveis inservíveis para fins de alienação, de cessão e de transferência no âmbito da Administração Pública federal)

3.1.5 - Auxiliar e assessorar a Comissão com todas as informações solicitadas relativas aos bens disponibilizados, sistema SGA-Patrimônio, relatórios, SIAFI, publicações em DOU, Reuse etc.;

3.1.5.1 - Para os bens de informática e comunicação não reaproveitados, após análise da Comissão Especial, disponibilizar em formulário próprio e Ofício, ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme determina o Decreto 9373/2018;

3.1.6 - Para os bens comuns que não foram reaproveitados, providenciar e encaminhar à Comissão Especial o "Formulário de Desfazimento" para proceder a classificação e avaliação dos bens;

3.1.7 - Posteriormente submeter ao consignatário e autoridade competente listagem com os bens para autorização da alienação;

3.1.8 - Auxiliar os Núcleos de Patrimônio Centralizados a Presidência com todas as informações necessárias para o desfazimento do bem;

4.0 - VIGÊNCIA

4.1 - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, considerando o caráter cíclico do processo de desfazimento, sua vigência será permanente.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		INTERNA	21/02/2019